

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.879, DE 05 DE ABRIL DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo despender valor para premiação do 6º Festival de Dança"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu

promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para premiação do 6º Festival de Dança de Itapira, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2012, sendo:

<i>a</i>)	1° lugar	R \$ 1	1.200,00
b)	2º lugar	R\$	900,00
c)	3° lugar	R\$	700,00
	4° lugar		500,00
e)	5° lugar	R\$	400,00
f)	Prêmio "Ballet da Casa"	R\$	500,00
g)	Melhor coreografia solo "pas-de deux e duo"	R\$	300,00

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02Prefeitura Municipal de Itapira14Secretaria de Cultura e Turismo01Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física 13.392.026.2.061.000 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Art. 3°) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de abril de

2012.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS